





Facul dade de Tecnologia de Itapira - "Ogari de Castro Pacheco

Edital Nº 01/2020, de consulta para composição de lista tríplice com vistas à escolha de Coordenador de Curso e respectivos suplentes do curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial da Faculdade de Tecnologia de Itapira - "Ogari de Castro Pacheco".

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições e com fundamento no Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Deliberação Ceeteps no 31/2016, republicada em 17/01/2017), na Portaria Ceeteps-GDS n. 1.437, de 26-09-2016, no Decreto n. 65.295, de 16-11-2020, que estendeu a medida de quarentena instituída pelo Decreto n. 64.881, de 22-03-2020, bem como nos artigos 2° e 3° da Portaria Ceeteps-GDS n. 2.856, de 11-08-2020, publicada em 13-08-2020, expede o presente Edital de Consulta a Comunidade Docente:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as normas de consulta para a elaboração de lista tríplice com vistas à escolha de Coordenador de Curso e respectivo suplente do curso Tecnologia em Gestão da Produção Industrial junto à Faculdade de Tecnologia de Itapira - "Ogari de Castro Pacheco", para mandato de 2 anos a partir do primeiro dia letivo do 1º semestre do ano de 2021.

Parágrafo único – A indicação do nome para a função é prerrogativa do(a) Diretor(a) da Unidade, conforme Artigo 25 do Regimento das Fatecs do CEETEPS.

- Artigo 2° A indicação do nome será feita por escrutínio direto, secreto e obedecerá a presente Norma.
- Artigo 3º São aptos a exercer o direito do voto os docentes contratados por tempo indeterminado e determinado, que estejam ministrando aulas no Curso, e os docentes titulares com afastamento temporário de aulas no referido Curso.
- § 1º Não deverão ser convocados os docentes que se encontrem em licenças, afastamentos e/ou gozo de férias para participarem do processo de consulta, porém fica facultado a eles o direito do voto, devendo a Comissão Eleitoral comunica-los por e-mail nestes termos. (orientação à Comissão: portanto, estes docentes devem receber o e-mail para votação)
- § 2° Os docentes em licença nos termos da Deliberação CEETEPS nº 5, de 10/06/1997

- (licença sem remuneração) ficam impedidos ao direito do voto.
- Artigo 4° Cada eleitor exercerá o seu direito de voto uma única vez por processo eleitoral, mesmo que tenha mais de uma matrícula de docente.
- Artigo 5° São elegíveis os docentes contratados por tempo indeterminado nas Fatecs cuja área de formação seja compatível com o eixo tecnológico respectivo.
- § 1° 0 candidato à função de Chefe de Departamento/Coordenador de Curso deverá ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de dedicação ao Departamento ou Coordenadoria de Curso.
- \S 2° Não poderão se candidatar para o pleito os membros pertencentes a essa Comissão Eleitoral.
- § 3º Não poderá exercer um terceiro mandato sequencial no mesmo curso o atual Coordenador do Curso Tecnologia em Gestão da Produção Industrial da Fatec que estiverem no exercício do segundo mandato consecutivo, bem como o docente que exerceu dois mandatos consecutivos e encontra-se designado como pro tempore em continuidade de dois mandatos no mesmo Curso.
- Artigo 6° Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se por meio do link https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx, utilizando usuário e senha do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA, entre às 0:01 do dia 03/12/20 e às 23:59 horas do dia 04/12/20 devendo preencher de formar virtual e obrigatoriamente a ficha de inscrição e o plano de trabalho, disponibilizando o link do lattes que deverá ter sido atualizado no ano de 2020, podendo ainda inserir foto, texto de apresentação e vídeo de até 3 minutos.
- § 1° As inscrições serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para efeitos de publicação do deferimento/indeferimento que deverá ocorrer mediante envio de e-mail aos inscritos e eleitores, contendo a análise fundamentada até às 16:00 do dia 07/12/20.
- § 2° Os candidatos terão até às 23:59 do dia 08/12/20 para a interposição de recursos, mediante envio de e-mail à Diretoria de Serviços Administrativos da Unidade de Ensino (f278adm@cps.sp.gov.br).
- § 3° A comissão eleitoral, decorrido o prazo para a interposição do recurso, deverá, até às 20:00 do dia 09/12/20, analisar e divulgar os resultados dos recursos publicando-os a todos os candidatos e eleitores, de modo a também por essa comunicação externar a relação de candidatos deferidos.
- Artigo 7° A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor(a) da Unidade, responsável pela condução do pleito, é composta pelos membros MARCIA REGINA REGGIOLLI/Presidente, JANAINA OLSEN RODRIGUES/Membro, VINYCIUS GOMES CRUZ/Membro, sob a presidência do primeiro, que atuarão com vistas a, após a publicação da relação dos candidatos aptos ao exercício da função, todos os eleitores recebam por e-mail o acesso ao sistema virtual de votação.
 - Artigo 8° A votação será virtual e ocorrerá 8:00 do dia 12/12/20 até às 22:00 do dia

14/12/20.

- Artigo 9 A apuração dos votos será realizada em reunião às 16:00 do dia 15/12/20 utilizando-se a plataforma MS Teams.
- § 1° A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos com inscrições deferidas, devendo, para tanto, ser disponibilizado a estes o link de acesso ao ambiente virtual.
- § 2° A lista tríplice (três mais votados) para titular, bem como a lista tríplice para suplente, serão encaminhadas ao Diretor(a) em ordem alfabética dos candidatos, acompanhada da ata de apuração dos votos e dos planos de trabalho apresentados pelos respectivos integrantes da(s) lista(s).
- Artigo 10 A designação será do Diretor(a) da Unidade de Ensino através de Portaria enviada até o dia 15/12/20 para a Unidade do Ensino Superior de Graduação CESU para publicação no D.O.E..

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU.

MARCIA REGINA REGGIOLLI Presidente da Comissão Eleitoral

